



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 361/2025 - de autoria do Vereador Capitão Carpê, que
"INSTITUI Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo no
Município de Manaus e dá outras providências".

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas
questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de
qualquer análise de mérito do referido projeto.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, o projeto de lei visa instituir a
Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser
realizada nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Manaus.

A saber, O capacitismo é a forma de discriminação e preconceito direcionada
a pessoas com deficiência, sustentada pela crença equivocada de que a deficiência,
por si só, representa um impedimento à autonomia, ao desempenho de tarefas
cotidianas, à inserção no mercado de trabalho, à constituição de uma família, etc.

Em análise ao Projeto de Lei do nobre vereador, não encontro nenhuma
violação legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da presente
propositura.

Nesse contexto, por se tratar de matéria local, o presente projeto ainda
encontra guarida na Carta Magna e na Lei Orgânica de Manaus, nos extamos termos:

CF - "Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:"

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

LOMAN "Art. 8 - "Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Desta forma, não violará a Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que, não ensejará em custos ao erário municipal.

Assim, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre Vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 361/2025.

É o parecer.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

Vereador Dr. Eduardo Assis

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

